



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 11.276/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DEFINITIVO DE  
PROPRIEDADE DE UM TERRENO  
URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ADRIANA ROLIN REIS RODRIGUES**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **CASADO(A)**, **DO LAR**, localizado à **RUA G, N° 012**, bairro **TOZETTI**, envolvendo uma área de **202,65m<sup>2</sup>**, e perímetro de **59,09m**. Limita-se pela frente com **RUA G** por onde mede **11,00m**, pela lateral direita com **N°10** por onde mede **18,15m**, pelo fundo com **A QUEM DE DIREITO** por onde mede **10,15m**, e pela lateral esquerda com **N°12-A** por onde mede **6,60m/0,50m/12,70m**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Tozetti de coordenadas UTM N=9.584.145,65m e E=647.589,58m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 230°43'16" e distância de 11,00m, confrontando com terras de RUA G, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.584.138,69m e E 647.581,07m; deste segue com azimute de 322°10'48" e distância de 18,15m, confrontando com terras de N°10, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.584.153,02m e E 647.569,94m; deste segue com azimute de 44°11'29" e distância de 10,15m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.160,30m e E 647.577,01m; deste segue com azimute de 137°23'15" e distância de 6,60m, confrontando com terras de N°12A, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.584.155,44m e E 647.581,48m; deste segue com azimute de 52°24'27" e distância de 0,50m, confrontando com terras de N°12A, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.584.155,75m e E 647.581,88m; deste segue com azimute de 142°40'36" e distância de 12,70m, confrontando com terras de N°12A, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.584.145,65m e E 647.589,58m, onde teve início a descrição deste perímetro.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

**Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**